

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM, inscrita no CNPJ sob nº. 19.090.278/0001-25, com sede na Rua Bernardino Brandão, nº 180 – Bairro Rosário – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-156, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Karen Sartori Lemos, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 29/12/1982, portadora do RG 39.102.482-0, CPF 318.721.518-17 e residente na Rua Louis Ensch, 327, apto 101, bairro Alvorada, CEP 35.930-045 – João Monlevade/MG resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022, baseado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente instrumento tem por objeto:
- a) Alterar a Cláusula Sexta **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 21/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **28 de janeiro de 2024**.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citado neste aditivo.



4. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 21/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 10 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

KAREN SARTORI LEMOS

Presidente da Associação Cãopanhia do Bem